

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº T.P 3105.01/2017GAB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Tipo da Licitação: **Menor Preço Global**  
Forma de Execução: **Indireta**  
Data da Emissão: **01/06/2017**  
Data da Licitação: **20/06/2017**  
Hora da Licitação: **09:00 horas**  
Unidade Administrativa: **Gabinete do Prefeito**

A Prefeitura Municipal de Cariré, por intermédio de sua Comissão de Permanente Licitação, nomeados através da Portaria nº 033/2017 de 12 de Maio de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal de Cariré, situada à Praça Elysio Aguiar, sn, Centro, Cariré – Ceará fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes.

**NOMENCLATURAS**

Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas cujos significados estão definidos abaixo:

**CONTRATANTE – GABINETE DO PREFEITO**, do Município de Cariré.

**LICITANTE** – aquelas empresas que acorreram e participam desta licitação.

**CONTRATADA** – aquela empresa que será considerada vencedora desta licitação.

**CPL** – Comissão Permanente de Licitação.

**FISCALIZADOR** – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EXECUÇÃO** – Execução Indireta

**DOS ANEXOS:**

**ANEXO I**

- **Termo de Referência**

**ANEXO II**

- **Minuta da Proposta de Preços**

**ANEXO III**

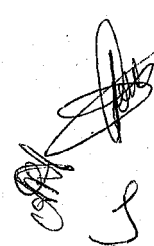
- **Minuta do Contrato**

**ANEXO IV**

- **Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**ANEXO V**

- **Modelo de Declaração de Não-Emprego de Menores**



## ANEXO VI

- **Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação**

## ANEXO VII

- **Modelo de Procuração**

### 1.0 - DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL

1.1 - A minuta do presente Edital e seus anexos foram aprovados pela Procuradoria do Município, conforme parecer anexado aos autos do processo.

### 2.0 - OBJETO

2.1 - O objeto desta Licitação é a Contratação de consultoria e assessoria especializada com vistas à estruturação do sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Cariré-Ce, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência constante do Anexo I.

### 3.0 - DO EDITAL, DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

#### 3.1 - DO EDITAL

3.1.1 - O edital, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição para análise na Sala da Comissão de Licitação, podendo os interessados adquirir cópia em via magnética, no local retromencionado nos dias úteis, das 08:30 às 12:30 horas no seguinte endereço: Praça Elycio Aguiar, sn - Centro - Cariré - Ceará. Maiores informações serão obtidas pelo telefone (88) 3646 - 1133.

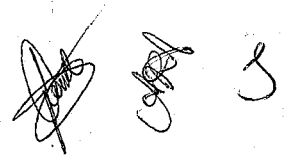
3.1.1.1 - A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, no endereço eletrônico [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

3.1.2 - Caso o licitante opte por adquirir o Edital junto à Prefeitura Municipal de Cariré, deverá apresentar CD virgem para receber cópia magnética do mesmo, ocasião em que o interessado deverá indicar à Comissão de Licitação, o nome do seu representante e o endereço completo para contato, e o número de telefone e fax, através do preenchimento do protocolo de entrega do edital.

3.1.3 - No ato do recebimento deste edital, deverão os interessados verificar o seu conteúdo, se o mesmo está completo, se contém qualquer tipo de defeito ou erros que dificulte ou impossibilite a leitura e a interpretação das suas cláusulas e disposições.

3.1.4 - Caso se verifique alguma das hipóteses descritas no item anterior, o interessado deverá manifestar-se incontinentemente e solicitar a substituição do CD com defeito, oportunidade que se obriga a devolver o CD defeituoso ao responsável da Administração, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais problemas retromencionados.

#### 3.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.2.1- Poderão participar desta licitação pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente instrumento convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital.

### 3.3- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.3.1- Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por Órgão/Entidade deste Município ou declaradas Inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

3.3.2- Não será admitida a participação de empresa sob a forma de consórcios ou grupo de empresas;

3.3.3 - Não poderá participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual -CADINE-, nos termos do art. 3º, da Lei no 12.411, de 02. 01.95 e do seu Decreto Regulamentado n.º 23.661, de 20.04.95.

3.3.4 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

3.3.5 - Não poderão participar desta licitação, empresas declaradas falidas, concordatárias, inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública e ainda, quaisquer empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis e/ou técnicos, ou qualquer um dos mesmos seja(m) diretor(es), empregado(s), servidor(es) da Administração Direta e Indireta deste Município.

3.3.6 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### 3.4- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.4.1- As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei deverá apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer dos envelopes, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

3.4.2- As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.4.3- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.4.3.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4.5 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

3.4.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4.4 do item 3.4, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4.7 - Será inabilitada a ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no subitem "3.4.4" do item 3.4.

#### 4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o participante deverá identificar-se com cédula de identidade ou outro documento legal de identificação e a documentação apropriada, em original ou por cópia autenticada em cartório, observando o que se segue:

4.1.1-Quando se tratar de Titular, Sócio ou Diretor da Licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia da ata, procuração, declaração de empresa individual, etc.).

4.1.2 -Quando se tratar de representante não enquadrado no subitem acima deverá ser apresentada **PROCURAÇÃO** (podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO VII**, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos. A referida documentação deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da Licitante. Sendo instrumento particular, deverá ter firma reconhecida em cartório.

4.2 - A documentação citada no subitem 4.1. deverá ser entregue, em separado, anexada ao **ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, quando da abertura da sessão.

4.3 - Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

4.3.1 -No caso da Licitante necessitar indicar outro representante no transcorrer do certame, este deverá apresentar a documentação prevista no subitem 4.1.

4.4 - Não será admitido que mais de uma Licitante indique um mesmo representante.

4.5 - A ausência de documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

## 5.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no subitem 5.4, devendo o Presidente da CPL julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede o recebimento dos invólucros, apontando falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá o Licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4 - As impugnações do Ato Convocatório deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Elysio Aguiar, sn – Centro - Cariré – Ceará, no horário de 08:12 h às 12:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.5 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração **não** afetar a formulação das propostas.

## 6. - DA HABILITAÇÃO

### 6.1 - DOS CADASTRADOS

6.1.1 - Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, inscritas no Cadastro de Fornecedores do Poder Executivo do Município de Cariré.

### 6.2 DOS NÃO CADASTRADOS

6.2.1 Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

### 6.3 -Habilitação Jurídica:

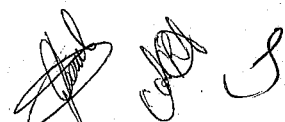
Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

6.3.1 - cópia da Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s), titular ou representante legal da empresa;

6.3.2- registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;

6.3.3- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.4- atos constitutivos registrados em Cartório de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civil, acompanhado de comprovação do(s) sócio(s) administrador(s) em exercício;



6.3.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **6.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

6.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.4.2 - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

6.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida em conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.4.3.1 - Esta Certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei, nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais (ou positiva com efeito de negativa) emitida pela Procuradorias Geral do Estado ou, se for o caso, documento comprobatório de que o licitante, pelo seu ramo de atividade e objeto da licitação, está isento de inscrição estadual;

6.4.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa);

6.4.6 - Certidão de Situação de Regularidade do Empregador perante o perante o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.4.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) incluído pela Lei Nº 12.440/ 2011;

6.4.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devesse ser aplicado o disposto do item 3.4.4.


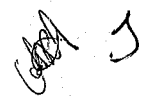
#### **6.5- Qualificação Técnica**

6.5.1- Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a licitante tem experiência para executar o objeto e atividades previstas no Termo de Referência - Anexo I.

6.5.1.1 - O atestado acima referido deverá vir acompanhado da cópia autenticada do(s) contrato(s) e notas fiscais que lhe deu origem.

6.5.2- Comprovação de experiência e qualificação da equipe técnica da licitante, para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto e atividades previstas no Termo de Referência, com a apresentação de atestado de capacidade técnica e dos currículos dos profissionais devidamente assinados e acompanhados dos documentos comprobatórios.

#### **6.6- Qualificação Econômico-Financeira**

6.6.1 - Os licitantes, alcançados pela Lei nº 11.101/2005, deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica e de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **6.7 - Outras Exigências**

a) Declaração expressa do responsável legal da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 27, V da lei 8.666/93 e inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do **anexo V** deste Edital.

b) Declaração expressa do responsável legal da licitante de que não existe fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme modelo constante do **anexo VI** deste edital.

### **6.8 – DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

6.8.1 -As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.9 -Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo a "Proposta de Preço" em poder da Comissão.

6.10- Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto dos das propostas, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ  
TOMADA DE PREÇOS Nº T.P 3105.01/2017GAB  
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:

### **7. PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A Proposta de Preço deve ser apresentada em 01 (uma) via, digitada ou impressa por qualquer processo mecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas e assinada na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, nome da firma proponente, local da sede, número de inscrição no CNPJ, em envelope lacrado, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ  
TOMADA DE PREÇOS Nº T.P 3105.01/2017GAB  
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:

7.2. A Proposta deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, Planilha de Preços (Anexo II), contendo o preço total da proposta.

7.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços, bem como, todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

7.4. Não se admitirá proposta que apresente preços global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no Artigo 44, Parágrafo 3º da Lei Nº 8.666/93.

7.5. O valor estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, para execução do objeto do presente certame é de **R\$ 190.684,00 (cento e noventa mil seiscientos e oitenta e quatro reais)**, sendo este o valor limite aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ. As propostas comerciais acima deste valor serão **desclassificadas**.

7.6. O Prazo de Execução dos Serviços após expedição da ordem de serviço, será de 8 (meses) meses.

7.7. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

7.8. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto de Licitação Pública;


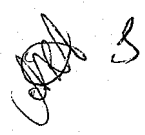
7.9. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

## 8. JULGAMENTO FINAL

8.1. Será considerado vencedor a LICITANTE que possuir condições de satisfazer as exigências necessárias à execução do objeto e atividades previstas no Termo de Referência (Anexo I) e atender todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, e apresentar proposta com o menor preço global.

## 9. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A Sessão Pública para recebimento dos envelopes contendo "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**" será processada com a observância dos seguintes procedimentos:



- a) Início dos trabalhos, impreterivelmente no horário e data, conforme preâmbulo deste Edital, verificando a presença dos representantes das empresas licitantes;
- b) Solicitação dos documentos de credenciamento, conforme o caso, pela Comissão de Licitação, aos representantes das empresas participantes da Licitação;
- c) Solicitação de apresentação dos invólucros "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**";
- d) Abertura dos invólucros "**HABILITAÇÃO**" e apreciação da documentação de habilitação;
- e) Devolução dos invólucros contendo a "**PROPOSTA DE PREÇOS**", ainda fechados, às empresas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- f) Abertura dos invólucros contendo "**PROPOSTA DE PREÇOS**" das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- g) Todos os documentos serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pela Comissão; e
- h) Lavratura de ata circunstanciada, assinada pela Comissão e pelos Licitantes presentes.

9.2. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

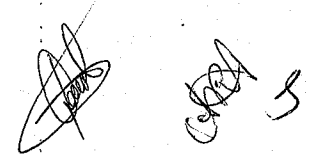
9.3. Será automaticamente eliminada da licitação a licitante que, por qualquer motivo, venha a entregar os invólucros em local diferente ou depois do prazo e hora estabelecidos no presente edital.

9.4. Concluída a fase de habilitação e transcorrido o prazo para interposição de recurso ou após o julgamento de recursos interpostos, todos os licitantes inabilitados, por meio de representante legal, deverão proceder com a retirada de seus envelopes "**PROPOSTA**" no prazo de 30 (trinta) dias sendo, após esse prazo, caso não se realize a retirada, destruído, não cabendo aos mesmos qualquer tipo de reivindicação.

9.5. O julgamento e classificação das propostas serão realizados de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital e o Termo de Referência – Anexo I, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93;

9.6. O critério de julgamento do presente certame é o do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados estritamente as especificações e requisitos constantes do presente Edital e Termo de Referência – Anexo I.

9.7. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste ato convocatório, nem ofertas de redução de preços para competir com os demais Licitantes.



9.8. Não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

9.9. Serão desclassificados:

9.9.1. Os LICITANTES que não possuem condições de satisfazer as exigências necessárias à execução do objeto e atividades previstas no Termo de Referência (Anexo I);

9.9.2. O LICITANTE que não atenderem todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços;

9.9.3. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham preços manifestamente inexequíveis;

9.9.4. O Licitante em vias de ser julgado vencedor do presente certame ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, poderá, a juízo desta, perder sua condição para assinar o aludido CONTRATO, caso se enquadre em qualquer uma das seguintes situações:

a) Estado de falência, Recuperação Judicial (Concordata), insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

b) Declarada Devedora e/ou inadimplente junto a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Justiça do Trabalho, INSS ou FGTS;

c) Não comparecer, para assinatura do CONTRATO, até o 5º (quinto) dia útil após a sua convocação;

9.10. Em qualquer dos casos previstos no item 9.9.4. do presente edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ poderá, a seu exclusivo critério, chamar o Licitante imediatamente melhor classificado, que aceite as mesmas condições oferecidas pelo Licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente reajustado a menor, com ele celebrando CONTRATO.

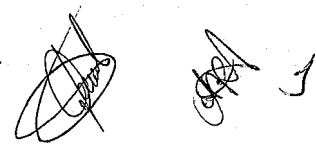
## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A Comissão emitirá relatório contendo resultado do julgamento desta licitação, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

10.2. A adjudicação e a Homologação desta licitação serão feitas pela autoridade competente em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar.

10.3. A autoridade competente se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente Licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## 11. DA ASSINATURA DO CONTRATO



11.1. O Município de Cariré, por intermédio do GABINETE DO PREFEITO, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida por este Órgão, sob pena de decair do direito à contratação.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

11.3. O prazo de convocação a que se refere o subitem 11.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

11.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

11.5. O disposto no item 10.2 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.6. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

11.7. Para assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a entregar a Contratante os seguintes documentos:

11.7.1 - Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida em conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

11.7.1.1 - Esta Certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

11.7.2 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais (ou positiva com efeito de negativa) emitida pela Procuradorias Geral do Estado;

11.7.3 - Certidão negativa de débitos municipais (ou positiva com efeitos de negativa);

11.7.4 - Certidão de Situação de Regularidade do Empregador perante o perante o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.7.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) incluído pela Lei Nº 12.440/2011;

## 12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, Termo de Referência e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

12.2. A fiscalização do Contrato será exercida pela Controladoria Geral do Município de Cariré.

12.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12.4.A contratada fica obrigada a executar, através de profissionais com experiência e qualificação, as atividades pertinentes e compatíveis como objeto da Tomada de Preços, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

**15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

**16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

**17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

17.1. As despesas deste contrato serão custeadas com Recursos Ordinários consignados no orçamento do GABINETE DO PREFEITO, conforme classificação orçamentária: 02.01.04.125.0402.2.004 / 3.3.90.35.00 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**18. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS**

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

**20. DOS RECURSOS**

20.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, nos casos de:

- a. habilitação e/ou inabilitação;
- b. julgamento das propostas.

20.2. A intenção de interpor recurso contra decisão da Comissão, nas fases respectivas, deverá constar em Ata, se presente à sessão o representante da licitante.

20.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as Licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias sendo, após esse prazo, caso não se realize a retirada, destruído.

20.4. Os recursos deverão ser protocolizados na CPL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

20.5. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição impressa e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito pelas quais se impugna a decisão tomada.

**21.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada

a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

21.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Cariré, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

21.3. A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

21.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

21.5. Os casos omissos neste Edital de TOMADA DE PREÇOS serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

21.6. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital de TOMADA DE PREÇOS, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Comissão de Licitação.

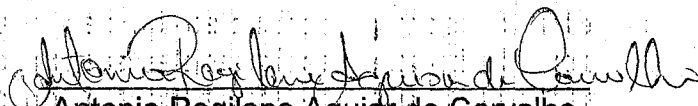
21.8. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em jornal de grande circulação.

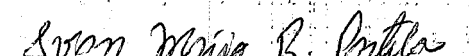
21.9. A CPL poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios legais a situação jurídica e fiscal das licitantes.

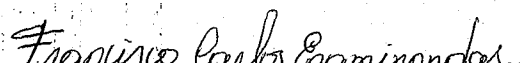
21.10. A apresentação de quaisquer documentos solicitados no presente Edital contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, interpretações e/ou modificações de quaisquer de seus itens e seus anexos, poderá implicar na desclassificação da Licitante.

21.11. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cariré, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Cariré/Ce, 01 de Junho de 2017.

  
Antonia Regilene Aguiar de Carvalho  
Presidente da CPL

  
Ivan Mario Ribeiro Portela  
Membro da CPL

  
Francisco Carlos Epaminondas  
Presidente da CPL

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

**ORIGEM:** CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/GABINETE DO PREFEITO

#### **CAPÍTULO 1 – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de consultoria e assessoria especializada com vistas à estruturação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Cariré.

#### **CAPÍTULO 2 – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Controladoria Geral do Município de Cariré, recém-criada pela Lei Municipal nº 530 de 30 de dezembro de 2016, necessita ainda definir sua estrutura e funcionamento que serão objeto de lei específica, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 3º da mencionada Lei.

**2.2.** A estruturação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do município de Cariré prevê um modelo de Controle Interno Preventivo, o qual consiste numa moderna metodologia de controle baseada no gerenciamento dos riscos identificados nos processos organizacionais, com vistas à eficiência e regularidade da gestão, visando proporcionar uma maior segurança administrativa na tomada de decisão pelos gestores municipais, na medida em que deve reduzir a ocorrência de desvios que venham a comprometer a eficiência no uso de recursos, a eficácia na disponibilização de bens e serviços e a conformidade legal dos atos administrativos.

Nesse contexto, a contratação de uma consultoria e assessoria especializada para estruturação do controle interno vem contribuir com a gestão municipal no sentido de evitar equívocos que prejudiquem ou desequilibrem a máquina pública, além de trazer segurança para os gestores na prática dos atos administrativos.

#### **CAPÍTULO 3– DA EXECUÇÃO, DO OBJETO E DA METODOLOGIA**

**3.1.** A contratada deverá realizar as atividades a seguir relacionadas:

- a) Elaboração do diagnóstico da atual situação do Sistema de Planejamento, Gestão e Controle do Município;
- b) Elaboração de proposta de estruturação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;
- c) Análise da proposta orçamentária do município para 2017, para adequação da mesma ao novo modelo de gestão e de controle interno;
- d) Elaboração de plano de ação indicando as medidas para sanar as fragilidades detectadas;
- e) Monitoramento do Plano de Ação.

**3.2.** As atividades previstas no Item 3.1. serão realizadas utilizando a metodologia de consultoria em processo e de assessoria, de modo presencial e à distância, junto à equipe da Controladoria Geral do Município e dos órgãos estratégicos de governança, tais como Secretaria do Planejamento, Gestão e Finanças, Gabinete do Prefeito e outros órgãos que se fizerem necessários.

#### **CAPÍTULO 4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS**

4.1. Os serviços serão executados a partir da assinatura do contrato a dezembro de 2017, devendo ser prestados os seguintes serviços e propostas:

- A) Relatório circunstanciado do diagnóstico do controle interno municipal, com identificação das fragilidades e oportunidades de melhoria;
- B) Proposta de modelo de atuação do controle interno e as normas regulamentadoras correspondentes;
- C) Proposta de Crédito Adicional com vistas à adequação orçamentária ao novo modelo de gestão;
- D) Plano de Ação contendo atividades a serem implementadas, com a indicação dos responsáveis e prazos;
- E) Relatórios mensais de monitoramento do Plano de Ação, com a indicação de medidas preventivas e corretivas.

#### **CAPÍTULO 5 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficarão a cargo da Controladora Geral do Município Sra. Ana Raquel Correia Portela, matrícula nº 976, ao qual compete:

5.1.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato

5.1.2. Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou problemas observados.

5.1.3. Exigir da CONTRATADA, por escrito, todas as providências necessárias à boa execução do Contrato.

5.1.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência.

5.1.5. Atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;

#### **CAPÍTULO 6 – DO PAGAMENTO**

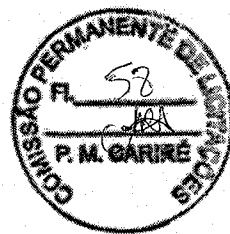
6.1. O pagamento será efetuado a contratada pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, após a apresentação e entrega dos produtos especificados no Capítulo 4 deste Termo, devidamente atestado pelo fiscal do Contrato, acompanhado das certidões que comprovem a regularidade fiscal;

6.2. O pagamento do serviço prestado será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da documentação que trata o item 7.1., pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque.

#### **CAPÍTULO 7 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

7.1. As despesas objeto deste Termo serão custeadas com Recursos Ordinários consignados no orçamento do GABINETE DO PREFEITO, conforme classificação orçamentária: 02.01.0412504022.004 / 3.3.90.35.00 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO PREFEITO.

#### **CAPÍTULO 8 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO**



8.1. O valor médio estimado para a contratação de que trata este Termo de Referência é de R\$ 190.684,00 (cento e noventa mil seiscentos e oitenta e quatro reais), conforme pesquisas de preços.



ANEXO II

**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Através da presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação de TOMADA DE PREÇOS Nº T.P 3105.01/2017GAB.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta licitação e que atendemos todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

Declaramos ainda, possuir condições de executar o objeto e atividades previstas no Termo de Referência (Anexo I) através de profissionais com experiência e qualificação, caso sejamos vencedores,

**OBJETO:** Contratação de consultoria e assessoria especializada com vistas à estruturação do sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Cariré, de acordo com Termo de Referência.

Senhor (a)Presidente (a) da CPL a nossa Proposta de Preços referente ao Objeto da licitação acima epigrafada é a seguinte:

**DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de consultoria e assessoria especializada com vistas à estruturação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Cariré. (CONFORME ANEXO I)	MÊS	8		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$</b>					

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

**Proponente:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias**

(CIDADE)(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, POR MEIO  
DO \_\_\_\_\_ E  
A \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA.**

APREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Ceará, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e CGF \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) de \_\_\_\_\_, (inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrição municipal \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ (Representante Legal), inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo administrativo de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, e em conformidade as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2017, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de consultoria e assessoria especializada com vistas à estruturação do sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Cariré, de acordo com Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor global do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha a baixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de consultoria e assessoria especializada com vistas à estruturação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Cariré. (CONFORME ANEXO I)	MÊS	8		

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N - Centro - Cariré - Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168

E-mail: prefeituramcarire@gmail.com



4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, através de profissionais com experiência e qualificação para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto contratado, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais, Termo de Referência e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

4.2. O pagamento será efetuado a contratada pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, após a apresentação e entrega dos produtos especificados no Capítulo 4 do Termo de Referência, devidamente atestado pelo fiscal do Contrato, acompanhado das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;

4.3. O pagamento do serviço prestado será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da documentação que trata o item 7.1., pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de crédito na Conta Bancária da Contratada ou através de cheque.

4.4. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE**

5.1. O contrato terá vigência de 08 (meses) meses, contados da data da sua assinatura, podendo, atendidos a oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Cariré, e sob condições vantajosas, ser prorrogado mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, nos termos do inciso I do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo ou outro índice oficial que venha em substituição.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações.

6.2. Qualquer alteração de acréscimo ou supressão dos serviços, que impliquem em alteração nas condições pactuadas neste Contrato, somente poderá ser realizada com prévia autorização da Contratante e mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficarão a cargo da Controladora Geral do Município Sra. Ana Raquel Correia Portela, matrícula nº 976, ao qual compete:

7.1.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato

7.1.2. Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou problemas observados.

7.1.3. Exigir da CONTRATADA, por escrito, todas as providências necessárias à boa execução do Contrato.

7.1.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência

7.1.5. Atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;

#### **CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

8.3. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

9.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

8.9. Efetuar os pagamentos dos serviços prestados à CONTRATADA conforme dispõe a Cláusula Quinta deste Contrato;

8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

8.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;

8.12. Ficarão a cargo do Contratante as despesas com deslocamento dos profissionais da Contratada e com as soluções tecnológicas necessárias à execução das atividades do objeto do Contrato e Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual e Termo de Referência;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do contrato e Termo de Referência;

9.5. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

10.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços tais como mão-de-obra, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e

indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

9.8. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

9.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

9.10. A contratada fica obrigada a executar fielmente os serviços contratados através de profissionais com experiência e qualificação para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto, atendendo aos prazos estabelecidos no contrato e Termo de Referência, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Cariré;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Cariré, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

- 12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;
- 11.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 11.1.4. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo legal, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória;

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. As despesas deste contrato serão custeadas com Recursos Ordinários consignados no orçamento do GABINETE DO PREFEITO, conforme classificação orçamentária: 02.01.0412504022.004 / 3.3.90.35.00 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO PREFEITO.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cariré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

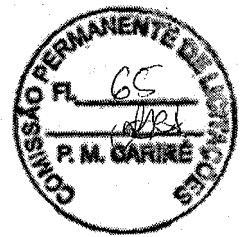
Cariré-CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
--------------------	-------------------

#### TESTEMUNHAS:

01 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

02 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 3.4.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....  
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.  
Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A", "B" e "C", pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168

E-mail: [prefeituramcarire@gmail.com](mailto:prefeituramcarire@gmail.com)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF  
nº ....., DECLARA, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**


Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

....., inscrita no CNPJ nº ...  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do  
CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no Edital  
supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de  
qualquer evento impeditivo posterior.

.....  
(local e data)

.....  
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"



**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)**

**OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)**

**PODERES**

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....  
(local e data)

.....  
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

